



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 002/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **VILA RICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ 71.376.784/0001-03, localizado na Rua das Araucárias, nº 296, Morro Grande, no município de Extrema-MG, a Revalidação da Licença de Operação - RevLO, com validade até 07/02/2030, para atividade de “Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e/ou gesso”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 003/2010/003/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 07 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

Reabri Leticia Montebello 10.02.2020.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos obtida junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova certidão quando da sua obtenção. ¹	Até 27.08.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente o Declaratório de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ¹	Apresentação DMR: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença
03	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	90 dias / Vigência da Licença
04	Realizar a umidificação do local de armazenamento de matérias-primas (pedrisco, pó de pedra e areia), especialmente nos períodos mais secos, bem como monitorar as emissões fugitivas do processo de produção, realizando a mitigação quando necessária, a fim de eliminar ou reduzir as emissões de materiais particulados, que podem causar incômodos à população do entorno.	Vigência da Licença
05	Manter o monitoramento dos ruídos externos de acordo com os parâmetros definidos na Lei Estadual 10.100/1990 e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem, apresentando relatório à SMA. ^{1,3}	Próximo laudo: até 04.06.2020 / Semestral / Vigência da Licença
06	Realizar a doação de 93 (noventa e três) mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, no escopo do Projeto Conservador das Águas, para fins de compensação ambiental das intervenções (consolidadas) em Área de Preservação Permanente - APP. ¹	30 dias
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório ano-base 2019: 15 dias / Relatório dos demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (003/2010/003/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 07 de fevereiro de 2020.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA